



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

**Ata da 119ª Reunião Ordinária da
Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.**

Data: 08 de setembro de 2015, às 13h30min

**Local: Auditório da FIEMG - Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489 - Vila
Brasília,
Montes Claros/MG.**

1 Aos 08 de setembro de 2015, às 13h30min, reuniu-se a URC – Unidade 1 Regional
2 Colegiada do Norte de Minas, no Auditório da FIEMG - Av. Deputado Esteves
3 Rodrigues, 1489 - Vila Brasília - Montes Claros/MG. Participaram os seguintes
4 membros Conselheiros Titulares e Suplentes: como Presidente Geraldo Vitor de Abreu,
5 Subsecretário de Gestão e Regularização Ambiental Integrada – SEMAD; Secretaria de
6 Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA; 2º Suplente: Sérgio de
7 Oliveira Azevedo; Secretaria de Estado de Integração do Norte e Nordeste de Minas
8 Gerais - SEDINOR: Titular: Juliana Veríssimo Pacheco; Secretaria de Estado de
9 Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU; 1º Suplente: Antônio Carlos
10 Câmara Júnior; Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP: 2º
11 Suplente: Leander Efren Natividade; Política Militar de Minas Gerais – PMMG: Titular:
12 Major Paulo Eliedson Veloso; Procuradoria Geral de Justiça – PGJ: Titular: Daniel
13 Oliveira de Ornelas; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
14 Renováveis – IBAMA: Titular: Rafael Macedo Chaves; Federação das Industriais do
15 Estado de Minas Gerais – FIEMG : 2º Suplente: Thiago Rodrigues Cavalcanti;
16 Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais – FAEMG, atuando na região de
17 abrangência: Titular: Juvenal Mendes Oliveira; Federação das Associações Comerciais,
18 industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais –
19 FEDERAMINAS: 1º Suplente: José Eustáquio Salvador de Oliveira; Associação
20 Brasileira de Engenharia Sanitária: 1º Suplente: José Ponciano Neto; Representantes de
21 entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção
22 do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida: Titular OAB: Wellington Ricardo
23 Tavares Cardoso; Representante de entidade ambientalista legalmente constituída no
24 Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, assim cadastrada no
25 cadastro Estadual de Entidades Ambientais – CEES, nos termos da Resolução
26 SEMAD nº 1.573, de 26 de Abril de 2012: Titular: Sóter Magno Carmo; Representante
27 de entidade socioambiental legalmente constituída no Estado para proteção,
28 conservação e melhoria do meio ambiente, assim cadastrada no cadastro Estadual de
29 Entidades Ambientais – CEES nos termos da Resolução SEMAD nº 1.573, de 26 de
30 Abril de 2012: 1º Suplente: Viviane Gonçalves Lima; Representantes de não-
31 governamentais com mandatos vigentes em Conselhos Municipais de Meio Ambiente –
32 CODEMA's: Titular: Renan Laughton Milo. Estiveram também presentes Aramis
33 Mameluke Mota, Superintendente da SUPRAM NM, Yuri Rafael de Oliveira Trovão,
34 Diretor de Controle Processual da SUPRAM NM, e técnicos da SUPRAM NM.
35 **Aramis Mameluke Mota**, Superintendente da SUPRAM NM, apresenta o
36 Subsecretário de Gestão e Regularização Ambiental, Geraldo Vitor de Abreu, que dá a
37 honra de vir presidir esta reunião. Agradece a presença de todos.
38 **Geraldo Vitor de Abreu**, Subsecretário de Gestão e Regularização Ambiental
39 Integrada – SEMAD, cumprimenta os Conselheiros e demais presentes e agradece aos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

anfitriões da FIEMG pela cessão do espaço. Diz que, quando assumiu a Secretaria de Meio Ambiente, o Secretário Sávio Souza Cruz o convidou para a Subsecretaria de Regularização Ambiental. Decidiu-se que a gestão procuraria, dentro do possível, construir um diálogo com as regionais que pudesse aproximar os debates e discussões acerca do licenciamento no interior do estado com o ambiente de tomada de decisão no âmbito da Secretaria. Diz que tem feito visitas às nove Superintendências Regionais de Regularização Ambiental para que se possa afinar esse discurso. Agora se tomou a decisão de que, pelo menos uma vez ano, estará coordenando uma das reuniões da URC. Esta é a primeira a que está vindo. Diz que é necessário construir um plano de trabalho que aponte para os caminhos necessários para que se retome de forma qualificada o processo de licenciamento no estado. Passa ao primeiro ponto da pauta.

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício, Dr. Nalton Sebastião Moreira da Cruz.

O **Presidente** lê ofício do Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício, Dr. Nalton Sebastião Moreira da Cruz: “Senhores Conselheiros e Conselheiras, diante da impossibilidade de comparecimento do titular e primeiro suplente representantes da SEMAD junto à Comissão Paritária Norte de Minas, conforme composição estabelecida pela Deliberação COPAM 437/2012, indico o Sr. Geraldo Vitor de Abreu, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para presidir a 28ª Reunião da Comissão Paritária” diz que é o ofício da COPA. E continua: “119ª Reunião Ordinária da URC do Norte de Minas que será realizada no dia 08 de setembro, às 13:30h, no município de Montes Claros. Atenciosamente. Nalton Sebastião Moreira.” Passa ao terceiro ponto da pauta.

3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.

O **Conselheiro Rafael Macedo Chaves**, representante do IBAMA, deseja boas vindas ao Dr. Geraldo. Manifesta os sentimentos pelo falecimento ontem do colega do IBAMA Aurélio Augusto de Souza Filho que, durante quase 20 anos, ocupou o cargo de Chefe do Setor Regional do IBAMA e Juiz de Fora. Em segundo lugar, diz que quer dar destaque a uma ação fiscalizatória realizada pelo IBAMA e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Informa que, no último dia 14 de agosto, houve a apreensão de 07 madeireiros explorando aroeira na terra indígena xacriabá. A máfia da aroeira que se instalou na região há mais de 10 anos. Diz que o escritório do IBAMA está à frente de uma investigação que finalmente conseguiu chegar aos responsáveis. O processo hoje tramita na Delegacia da Polícia Federal de Montes Claros e na Procuradoria da República do município de Montes Claros/Ministério Público Federal para apurar os responsáveis. Também parabeniza o Major Paulo Eliedson e a Dra. Aluísia Beraldo Ribeiro, Promotora da 7ª Promotoria de Justiça de Montes Claros, pela ação realizada no dia 03 de setembro, quando foram presas várias pessoas envolvidas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

com loteamento clandestino de áreas rurais no município, o que vem causando problemas ambientais gravíssimos e sociais, porque isso é um problema de segurança pública, o parcelamento do solo rural. O **Conselheiro José Ponciano Neto**, representante da ABES, cumprimenta o Conselheiro Major Paulo pela ação que fizeram em Montes Claros. Diz que os chacreamentos clandestinos eram um câncer que se estava espalhando no Norte de Minas e em outras partes do Brasil. Diz que recebeu a denúncia de que uma pessoa está fazendo um barramento de água à altura do km 59 da BR 365, em frente a um restaurante, entra-se 08km à direita, próximo aos sem-terra. O proprietário é Gustavo, limitante com Valdoti. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas**, representante da Procuradoria Geral de Justiça, dá os parabéns ao Conselheiro Major Paulo e à Dra. Aluísia Beraldo. Destaca que essa atuação relatada pelo Conselheiro Rafael e pelo Conselheiro Ponciano é fruto de uma atuação conjunta do Ministério Público de Montes Claros com a Polícia Militar. Informa que há em Montes Claros o GAECO regionalizado, devidamente estruturado para apuração desses crimes de maior gravidade. Diz que isso é uma das operações iniciais que aconteceram e foi presidida de forma brilhante pela Dra. Aluísia e outros colegas que a auxiliaram, além da própria equipe da Polícia Militar que auxilia diariamente o Ministério Público. O **Conselheiro Sóter Magno Carmo**, representante da OVIVE, diz que faz coro aos colegas que falaram da atuação do Ministério Público junto com a Polícia Militar no que diz respeito aos loteamentos ou condomínios rurais irregulares em Montes Claros. Diz que isso é uma afronta às autoridades, às instituições, às pessoas de bem do município de Montes Claros. O **Presidente** diz que todas as manifestações foram gravadas e serão encaminhadas para providências. Quanto às ações contra ilícitos cometidos contra o meio ambiente, contra a sociedade, afirma que é o papel do Conselho buscar coibir, punir aqueles que insistem em cometer esses ilícitos. Espera que se consiga avançar nisso.

4. Exame da Ata da 118ª RO de 11/08/2015.

O **Presidente** coloca em votação.

O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** pede que, na linha 423, se faça a substituição da palavra “instalação” por “extinção”. O **Conselheiro Sérgio oliveira Azevedo**, representante da SEAPA, se abstém por não ter participado da reunião.

A **Conselheira Juliana Veríssimo Pacheco**, representante da SEDINOR, e **Conselheiro Leander Efren Natividade**, representante da SETOP, se abstém também por não terem estado presentes. O **Presidente** informa que a Ata da 118ª RO de 11/08/2015 está **aprovada** com a substituição e três abstenções. Como está



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

coordenando esta reunião pela primeira vez, propõe um procedimento para encaminhar o processo: faz-se leitura de todos os pontos, Naqueles em que houver destaque, as pessoas se manifestem durante a leitura. Os que não tiverem destaque aprovam-se em bloco ao final. Depois se vai aos destaques. Informa que há uma solicitação de alteração da pauta, antecipando-se o item 14 para o início da pauta: 14. Projeto Estruturador do Governo do Estado relativo à implantação dos corredores Ecológicos do “Espinhaço Norte”. Apresentação: Escritório Regional Norte – IEF. Será apresentado por Anelise, do IEF. Há o acordo. O Presidente passa à leitura os demais itens.

5. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação:

5.1 Sobrita Indústria e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento - Montes Claros/MG - PA/Nº 0124/1991/009/2008 DNPM 808912/1976 – Classe 5. Apresentação: Supram NM. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Renan Laughton Milo representante do CODEMA, Rafael Macedo Chaves representante do IBAMA, Thiago Rodrigues Cavalcanti representante da FIEMG e José Eustáquio Salvador de Oliveira representante da FEDERAMINAS.

Diz que foi informado que apenas um dos relatores do pedido de vistas apresentou o relatório. Corrige que são dois: o Conselheiro Renan e o Conselheiro Rafael

O **Conselheiro Wellington Tavares Cardoso**, representante da OAB pede uma questão de ordem e diz que, por força do regimento interno, vai abster-se de se manifestar e votar no processo do item 5.1.

5.2 Mineração Duas Barras Ltda. - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Olhos D'água/MG - PA/Nº 00063/2002/006/2012 DNPM 806.569/1977 - Classe 5. Apresentação: Supram NM. **RETIRADO DE PAUTA em 11/11/2014.**

Destaque do Ministério Público, do IBAMA

6. Processos Administrativos para exame da Licença Prévia:

6.1 Vision Engenharia e Consultoria S.A. / USF Vision 1, 2 e 3 - Linhas de transmissão de energia elétrica, subestação de energia elétrica e usina solar fotovoltaica - Manga/MG - PA/Nº 16015/2015/001/2015 - Classe 3. Apresentação: Supram NM.

Destaque do Ministério Público, do IBAMA

6.2 Meius Engenharia e Arquitetura Ltda. / Central Geradora Fotovoltaica - UFV RQL 01/02 - Linhas de transmissão de energia elétrica, subestação de energia elétrica e usina solar fotovoltaica - Francisco Sá/MG - PA/Nº 09198/2015/001/2015 - Classe 3. Apresentação: Supram NM.

Destaque do Ministério Público, do IBAMA

7. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação:

7.1 Agroflorestal União de Salinas Ltda. - Tratamento químico para preservação de madeira e desdobramento de madeira - Salinas/MG - PA/Nº 02360/2008/002/2015 - Classe 3. Apresentação: Supram NM.

Destaque do Ministério Público

8. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva:

8.1 Rotavi Industrial Ltda. - Produção de ligas metálicas - Várzea da Palma/MG - PA/Nº 00021/1980/023/2014 - Classe 3. Apresentação: Supram NM.

O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas**, representante do Ministério Público pede vistas. Pedem vistas também do item 11.1 da mesma empresa

PMMG IBAMA FIEMG FEDERAMINAS acompanham vistas

9. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

9.1 Santa Cecília Empreendimentos Florestais Ltda. / Fazenda Ribeirão - Silvicultura e produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Montezuma/MG - PA/Nº 10817/2006/002/2015 - Classe 3. Apresentação: Supram NM.

FIEMG pede vistas. FAEMG e FEDERAMINAS acompanham as vistas.

9.2 Rima Industrial S.A. - Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos - Capitão Êneas/MG - PA/Nº 00094/1987/007/2015 - Classe 6. Apresentação: Supram NM.

Destaque para o Ministério Público

10. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo de Validade da Licença de Instalação Corretiva:

10.1 Deva Distribuidora de Combustíveis Ltda. - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Jaíba/MG - PA/Nº 10623/2009/001/2009 - Classe 3. Apresentação: SUPRAM NM.

Sem destaque

11. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo para Atendimento de Condicionante da Licença de Operação Corretiva:

11.1 Rotavi Industrial Ltda. - Produção de ligas metálicas - Várzea da Palma/MG - PA/Nº 00021/1980/023/2014 - Classe 3 - Condicionante: 2ª etapa do acordo setorial. Apresentação: Supram NM.

Vistas para o Ministério Público e outros.

12. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:

12.1 Nestlé Brasil Ltda. - Torrefação e moagem de grãos e fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados - Montes Claros/MG - PA/Nº 22461/2015/001/2015 - Condicionante nº 8 - Classe 5. Apresentação: Supram NM.

Destaque para o Ministério Público

13. Processo Administrativo para exame de Recurso:

13.1 Petrobrás Biocombustível S.A. - Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados - Montes Claros/MG - PA/Nº 00956/2006/008/2013 - AI Nº F 64028/2011. Apresentação: Supram NM.

Sem destaque

14. Projeto Estruturador do Governo do Estado relativo à implantação dos corredores Ecológicos do “Espinhaço Norte”. Apresentação: Escritório Regional Norte – IEF.

O **Presidente** coloca em votação os itens que não tiveram destaque: **10.1 Deva Distribuidora de Combustíveis Ltda e 13.1 Petrobrás Biocombustível.** São aprovados

O Presidente passa ao primeiro item, objeto de alteração, Item 14

14. Projeto Estruturador do Governo do Estado relativo à implantação dos corredores Ecológicos do “Espinhaço Norte”. Apresentação: Escritório Regional Norte – IEF.

Passa a palavra a Anelise, que terá prazo improrrogável de 18 minutos

A **Anelise** informa que vai apresentar a implantação dos corredores Ecológicos do “Espinhaço Norte”. Diz que é uma denominação conhecida aqui, mas se está no Espinhaço Setentrional. Informa que, há três anos, o Projeto Estruturador incluiu o Espinhaço Norte dentro do Projeto. Estava-se ainda caminhando nessas questões dos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

corredores ecológicos. E o objetivo principal era promover a conservação e recuperação dos biomas dos estados e garantir a proteção à biodiversidade e às paisagens naturais fomentando o uso sustentável dos recursos da biodiversidade. E aí se incluiu a região dentro da implantação dos corredores ecológicos do estado. Mostra estudo realizado sobre a região e diz que muitos municípios já vêm se envolvendo nesse trabalho. Diz que se precisa urgentemente de manejo florestal, sistema de produção sustentável, sistemas agroflorestais, recuperação de áreas para aumentar a cobertura florestal, melhoria de água e melhoria do solo. Diz que, para tudo isso, precisa-se da participação de todos. O **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira**, representante da FAEMG, diz que ao se pensar em instalar corredores ecológicos ligando áreas tão extensas, de Itacambira a Montes Claros, que se tenha o cuidado de tomar algumas precauções para que isso não seja só um sonho. Diz que o trabalho está bem feito, mas é preciso ir *in loco*, conhecer cada imóvel envolvido, porque o corredor ecológico, como ela disse, não é não é desapropriado, mas é impedido de fazer qualquer coisa. Diz que sua preocupação não é de ser contrário ao corredor. Crê que aquilo que ajuda, que é em benefício da comunidade, é dever aplaudir e dar forças. Mas vê que é uma maneira de o governo não desapropriar uma área de corredor ecológico como ele fez com os 70% das unidades de conservação do estado que estão na região do Norte de Minas. Desses 70% de áreas de parques, 70% não foram pagos a quem de direito. O **Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti**, representante da FIEMG, pede que essa apresentação seja encaminhada para a FIEMG e, se possível, sejam encaminhadas as informações dessa área para que se possa verificar o local e as regiões onde vão ser criados esses corredores ecológicos. O **Presidente** diz que, do ponto de vista da concepção, a idéia é bastante interessante. Precisa-se ajuste de diálogo nos territórios para ver como se reduz o conflito o máximo possível. Certamente a antropização levará à necessidade de um diálogo para que isso seja bem sucedido de modo geral. Que as pessoas possam se apropriar do corredor, pois quem não se apropria não dá importância e não preserva. Passa ao ponto da pauta.

5. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação:

5.1 Sobrita Indústria e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento - Montes Claros/MG - PA/Nº 0124/1991/009/2008 DNPM 808912/1976 – Classe 5. Apresentação: Supram NM. **RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Renan Laughton Milo representante do CODEMA, Rafael Macedo Chaves representante do IBAMA, Thiago Rodrigues Cavalcanti representante da FIEMG e José Eustáquio Salvador de Oliveira representante da FEDERAMINAS.**

Devolução de vista do Conselheiro Renan Laughton Milo representante do CODEMA, Rafael Macedo Chaves representante do IBAMA.

Os **Conselheiros Renan Laughton Milo e Rafael Macedo Chaves** apresentam seus pareceres. Ocorre um longo debate com a participação dos Conselheiros, empresários e outras pessoas inscritas, além dos técnicos da SUPRAM. O **Presidente** diz que, de qualquer forma, na própria apresentação do empreendedor, foi informado que obras foram feitas, inclusive com fotografias. Diz que há o parecer da SUPRAM pela não revalidação da licença com base no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental. A principal sustentação se dá em relação ao RADA. Houve um pedido de vista e o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

parecer acompanha o parecer da equipe técnica. Diz que vai colocar em votação a posição da equipe técnica que é contrária à revalidação da licença de operação. O **Presidente** coloca em votação. **Contam-se 02 votos contrários ao parecer da SUPRAM e 04 abstenções.** O **Conselheiro José Eustaquio Salvador Oliveira**, representante da FEDERAMINAS vota a favor da revalidação da licença de operação, contrário ao parecer da SUPRAM. O **Presidente** pede que novamente se manifestem os contrários ao parecer da SUPRAM. Conta **03 votos contra** o indeferimento. Conta **07 votos pelo indeferimento da licença.** Declara o **processo indeferido.** O **Presidente** solicita as justificativas. O **Conselheiro José Ponciano Neto** diz que sua justificativa é que não teve acesso à relevância das cavidades. O **Conselheiro José Eustáquio, da FEDERAMINAS**, diz que seu argumento é o mesmo. O **Conselheiro Antonio Carlos Câmara** se justifica pelos mesmos argumentos do Conselheiro José Eustáquio. Vota pelo indeferimento do parecer da SUPRAM. O **Presidente** dá continuidade à reunião, passando ao ponto seguinte da pauta.

5.2 Mineração Duas Barras Ltda. - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Olhos D'água/MG - Classe 5. Apresentação: Supram NM. **RETIRADO DE PAUTA em 11/11/2014.**

O **Presidente** diz que há destaque do Ministério Público, do IBAMA. O **Conselheiro Rafael Chaves** faz apresentação de seu parecer. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** apresenta questionamentos, alguns pontos que gostaria de entender melhor. Abre-se longo processo de discussão. Ao final, o **Presidente**, com parecer da SUPRAM, com as condicionantes acrescidas pelo relator do pedido de vistas do Ministério Público, Conselheiro Dr. Daniel, e pelo Conselheiro Wellington Cardoso, e ainda duas condicionantes acrescidas pela equipe técnica da SUPRAM NM. Coloca em votação o **processo 5.2 Mineração Duas Barras Ltda.** O **Conselheiro José Ponciano Neto** manifesta sua abstenção em respeito a sua opinião. O **Presidente** confere a votação e diz que, com **uma abstenção**, o **processo está aprovado no parecer e condicionantes acrescidas.** O **Conselheiro Wellington Cardoso** diz que envia as condicionantes por e-mail.

6. Processos Administrativos para exame da Licença Prévia:

6.1 Vision Engenharia e Consultoria S.A. / USF Vision 1, 2 e 3 - Linhas de transmissão de energia elétrica, subestação de energia elétrica e usina solar fotovoltaica - Manga/MG - PA/Nº 16015/2015/001/2015 - Classe 3. Apresentação: Supram NM.

Destaques para o Ministério Público e para o IBAMA.

O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** faz sua apresentação. Abre-se a discussão.

O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** propõe condicionantes. O **Presidente** propõe separar o processo e depois votar as condicionantes. Coloca em votação o item

6.1 Vision Engenharia e Consultoria S.A. Parecer da SUPRAM pelo deferimento da licença prévia. O Conselheiro **Daniel Ornelas** diz que se abstém e justificará a

abstenção. O **Presidente** conta **07 votos favoráveis, 06 votos contrários e 01 abstenção**, **Dá como aprovado o parecer da SUPRAM.** Passa à votação das

condicionantes apresentadas pelo Conselheiro representante do Ministério Público. Consulta se os Conselheiros querem que se leiam novamente as condicionantes. O

Conselheiro Thiago Cavalcanti novamente solicita a manifestação da SUPRAM sobre as condicionantes do Ministério Público. **Yuri Rafael Trovão** diz que vai reler e dizer o posicionamento da SUPRAM. A primeira é: “Apresentar para aprovação ao IEPHA –



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico – estudo prévio de impacto cultural e relatório de impacto no patrimônio cultural, nos termos da Deliberação Normativa CONEP nº07 de 2014.” Diz que, com relação a esses estudos estão-se aguardando – talvez o Secretário possa dar informações mais atualizadas. A orientação é que a SEMAD juntamente com o IEPHA estão adequando essa deliberação. Assim, não se está solicitando a apresentação nesses estudos. Como dito na reunião anterior, crê que o IEPHA nem saiba deste universo, pois, se se obedecer essa deliberação do CONEP, até para certidões de não passível se teria que cobrar, porque ele remete muito 0186. Como ele fala em áreas superiores a 100 hectares projeto agrossilvipastoril, até para atividade não passível se iria cobrar. Diz que, no momento, não se está fazendo a cobrança, aguardando a manifestação da Secretaria. Outra: “Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental, Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF – solicitação para abertura do processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei 9985/2000, Decreto Estadual 45175/2009, Decreto Estadual 45629/2011” Entende que essa condicionante não cabe nesse processo, uma vez que, como o próprio Conselheiro Thiago disse, ela não é instruído com EIA/RIMA e não tem manifestação técnica falando sobre impacto significativo. São dois os requisitos para inclusão dessa condicionante. Outra: “Apresentar plano de utilização pretendida com censo a 100% dos indivíduos isolados que serão suprimidos. Prazo: Formalização da licença de instalação”. Diz que juridicamente não sabe. Talvez o técnico pudesse esclarecer isso melhor que ele. Outra: “Realizar averbação de reserva legal a margem do Registro de Imóvel e/ou seu registro no CAR, composta de, no mínimo, 20% da área do imóvel constituída de vegetação nativa e excluídas as áreas de APP”. Diz que, conforme o próprio Conselheiro Thiago disse, a lei, até então, é constitucional, ele se presume constitucional Está-se obedecendo à Lei 20922 e não se está cobrando a averbação de reserva legal para empreendimentos que tenham atividade elétrica. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** diz que se criou um procedimento equivocado na votação, fazendo-se deliberações no momento da votação. Diz que, na reunião passada, aconteceu a mesma coisa e foram indeferidos os esclarecimentos. **Abrem-se novas manifestações.** O **Conselheiro Thiago Cavalcanti** sugere que seja uma a uma, porque discorda de três, e uma, como não houve manifestação da SUPRAM, ele não sabe como vai ser. O **Presidente** questiona se pode encaminhar dessa forma. Diz que vai chamar de condicionante nº1: “Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental, Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF – solicitação para abertura do processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei 9985/2000, Decreto Estadual 45175/2009, Decreto Estadual 45629/2011. Prazo para cumprimento: 60 dias” O **Conselheiro Daniel** manifesta abstenção em razão do indeferimento. O Conselheiro Rafael Chaves se abstém pelo mesmo motivo. O Conselheiro Renan Milo se abstém. O Conselheiro Major Paulo se abstém pelo mesmo motivo. O Conselheiro Leander se abstém pelo mesmo motivo. O Conselheira Viviani se abstém pelo mesmo motivo. O Conselheiro Thiago vota contrário à inclusão da condicionante pelos motivos já colocados. O



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

Conselheiro Juvenal acompanha o voto do Conselheiro da FIEMG. O Conselheiro Wellington, considerando que se absteve da votação da licença, abstém-se também da condicionante. O Conselheiro José Ponciano se abstém do voto. O Conselheiro José Eustáquio Salvador de Oliveira, da FEDRAMINAS, acompanha o parecer do Conselheiro Thiago. A Conselheira Juliana Pacheco, da SEDINOR, acompanha o voto do Conselheiro Thiago. O Conselheiro Antônio Carlos Câmara, representante da SEDRU, abstém-se do voto. O **Presidente** confirma a votação pedindo que os Conselheiros se manifestem em cada situação levantando a mão. O **Presidente** diz que, de acordo com o regimento, **a condicionante não foi incluída porque venceu a abstenção. Foram 04 votos contrários e o restante, abstenção.**

O **Presidente** apresenta a 2ª Condicionante: “Apresentar para aprovação ao IEPHA – Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico – estudo prévio de impacto cultural e relatório de impacto no patrimônio cultural nos termos da Deliberação Normativa CONEP nº07 de 2014. Prazo: Formalização da licença de instalação.” O **Presidente** coloca em votação. Contam-se: 01 voto a favor e 05 votos contrários. **Não foi acatada a condicionante.** Pede a justificativas. **Conselheiro não identificado** diz que, considerando o desconhecimento pela falta do estudo e a possibilidade do acontecimento de atingir a população local na questão cultural e dos costumes. O **Presidente** apresenta outra condicionante: 3ª - “Realizar averbação de reserva legal a margem do Registro de Imóvel e/ou seu registro no Cadastro Ambiental Rural composta de, no mínimo, 20% da área do imóvel constituída de vegetação nativa e excluídas as áreas de preservação permanente. Prazo: Até a formalização da licença de instalação.” O **Presidente** coloca em votação. Contam-se **04 votos favoráveis, 04 votos contrários e 05 abstenções.** Diz que a **Secretaria encaminha favorável à condicionante.** O **Presidente** coloca em votação. Reapresenta: “Apresentar plano de utilização pretendida com censo dos indivíduos isolados que serão suprimidos. Prazo: Formalização da licença de instalação.” Esclarece que o censo é o relatório florestal a 100%. Coloca-se em votação. Contam-se **04 votos a favor e 04 contrários.** O **Presidente** diz que seguindo o mesmo critério, a **Secretaria vota pela inclusão da condicionante.** Ficando assim aprovada. Diz que, **das 04 condicionantes, as duas últimas foram acrescentadas.**

6.2 Meius Engenharia e Arquitetura Ltda. / Central Geradora Fotovoltaica –

Destaque pelo Ministério Público e pelo IBAMA

O **Presidente** informa que o representante do IBAMA teve que se ausentar por alguns instantes, mas logo estará de volta. O **Conselheiro Daniel Ornelas** diz que o caso é extremamente semelhante e não vai alongar-se nas considerações. Após discussão, O **Presidente** questiona se pode encaminhar o processo de votação no mesmo encaminhamento da votação anterior. Propõe analisar, primeiro, a licença prévia e, depois, analisar as condicionantes.

Item 6.2 Meius Engenharia e Arquitetura Ltda. Apresentação pela SUPRAM pelo deferimento da licença. O **Presidente** coloca em votação. Apuram-se 07 votos a favor, 04 votos contrários, 02 abstenções. **É aprovado o parecer da SUPRAM pelo deferimento da licença prévia do processo 6.2.** Passa-se às condicionantes.

“Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental, Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF – solicitação para abertura do processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei 9985/2000,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

Decreto Estadual 45175/2009, Decreto Estadual 45629/2011. Prazo para cumprimento: 60 dias” O **Presidente** coloca em votação. **Com 06 votos contrários, 08 abstenções e nenhum voto favorável, não foi acatada a condicionante apresentada.** O **Presidente** apresenta a 2º Condicionante: “Apresentar para aprovação ao IEPHA – Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico – estudo prévio de impacto cultural e relatório de impacto no patrimônio cultural nos termos da Deliberação Normativa CONEP nº07 de 2014. Prazo: Formalização da licença de instalação.” **Coloca em votação. Com 06 abstenções, 06 votos contrários e 02 favoráveis, não foi acolhida a condicionante** apresentada referente ao item 6.2. O **Presidente** apresenta a condicionante 3: “Apresentar plano de utilização pretendida com censo florestal a 100% dos indivíduos isolados que serão suprimidos. Prazo: Formalização da licença de instalação.” Um **Conselheiro** diz que está prejudicado. O **Presidente** diz que está apresentado. O **Presidente** apresenta outra condicionante: 4ª - “Realizar averbação de reserva legal a margem do Registro do Imóvel e/ou seu registro no Cadastro Ambiental Rural composta de, no mínimo, 20% da área do imóvel constituída de vegetação nativa e excluídas as áreas de preservação permanente. Prazo: Até a formalização da licença de instalação.” O **Presidente** coloca em votação. Como houve dúvidas, o **Presidente** diz que reapresentará a condicionante e entrará em processo de votação. Pede que não se interrompa: O **Presidente** reapresenta condicionante: 4ª - “Realizar averbação de reserva legal a margem do Registro do Imóvel e/ou seu registro no Cadastro Ambiental Rural composta de, no mínimo, 20% da área do imóvel constituída de vegetação nativa e excluídas as áreas de preservação permanente. Prazo: Até a formalização da licença de instalação.” Coloca em votação. **Com 05 abstenções, 03 votos favoráveis e 04 votos contrários, não foi incorporada a condicionante à licença 6.2.**

7. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação:

7.1 Agroflorestal União de Salinas Ltda. Destaque para o Ministério Público.

O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** pede esclarecimentos. Realiza-se o debate. O **Presidente** coloca em votação o parecer da SUPRAM favorável ao deferimento do **processo 7.1 Agroflorestal União de Salinas Ltda.** Com **09 votos favoráveis, 02 contrários, e nenhuma abstenção** está **aprovado o parecer.** O **Presidente** passa à condicionante nº 5. Diz que **Conselheiro Daniel** apresenta a seguinte redação: “Executar a impermeabilização do pátio de cura da madeira e apresentar relatório descritivo/fotográfico a esta Supram ao final. Prazo: 60 dias”. Observa que a diferença é que, na original, o prazo é de 180 dias e, na do **Conselheiro**, é 60 dias. O **Presidente** coloca em votação. Com **05 votos favoráveis, 04 votos contrários e duas abstenções**, está **aprovada a nova condicionante**, reduzindo de 180 dias para 60 dias o prazo de adequação.

9.2 Rima Industrial S.A. - Destaque para o Ministério Público

O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** diz que quer apenas uns esclarecimentos iniciais da equipe da SUPRAM. Realiza-se a discussão. O **Presidente** observa que já se está quase sem quorum e propõe que se coloque em conjunto, já que se tem o acordo com o empreendedor. Coloca em votação o parecer da SUPRAM no processo 9.2 – Renovação de licença de operação, pelo deferimento com condicionante proposta pelo **Conselheiro Daniel**, do Ministério Público. O **Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti** diz que vota favorável, mas quer manifestar-se contrário à condicionante nº 13 do processo que trata das licenças dos fornecedores. Diz que uma condição



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

institucional da FIEMG. Só registra o voto contrário. O **Presidente** registra o **voto contrário** do Conselheiro Thiago à condicionante nº 13. Informa que **está aprovado o parecer da SUPRAM com a nova condicionante do Ministério Público**. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** diz que votou pelo indeferimento pela ausência do AVCB. O **Presidente** diz que está registrado em ata a discordância. Informa que todos os Conselheiros votaram favoráveis. Passa ao último processo.

12. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:

12.1 Nestlé Brasil Ltda. Destaque para o Ministério Público.

O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** apresenta sua posição em relação à alteração de condicionante proposta pelo empreendedor. Há o debate. O **Presidente** propõe colocar em votação o processo Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 12.1 Nestlé Brasil Ltda. Parecer da SUPRAM favorável ao deferimento da LP com LI. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** apresentou condicionante de que a operação estará condicionada à implementação do AVCB. O **Presidente** coloca em votação o conjunto do parecer da SUPRAM com essa condicionante.

O **Conselheiro Thiago Cavalcanti** diz que é apenas a favor do parecer da SUPRAM. O **Conselheiro José Eustáquio Salvador de Oliveira** também vota pelo parecer inicial da SUPRAM. O **Presidente** diz que está colocando em votação em conjunto. Diz que está considerando que o resultado não altera. Diz que **ficou aprovado o parecer da SUPRAM com a condicionante**, com dois votos contrários à condicionante da FEDERAMINAS e da FIEMG. Diz que a condicionante foi apresentada pelo Ministério Público e acolhida pela maioria dos Conselheiros. Diz que esse foi o último processo.

15. Encerramento.

Esta é a síntese da reunião do dia 08 de setembro de 2015